

49

*A. Ferrá*

*Dr. Joaquim*

*para pedido em cumprimento  
08-04-2010*

Exma. Senhora  
 Secretária-Geral do Ministério da Agricultura, do  
 Desenvolvimento Rural e das Pescas  
 Praça do Comércio  
 1149 – 010 Lisboa

*D. S. L. A.*

*1 - cópia para Sr.  
Sr. e demais dirigentes  
do S.G.*

*2 - Divulgar a todos  
os serviços SIADAP*

*3 - Colocar em h. A. E.*

*2/4/2010*

*Valdete*

Sua referência:  
 OFC/1156/2010/DGRH

Data:  
 25.03.2010

Nossa referência:  
 Ent.º n.º 17204, de 26.03.2010 DGAEP/DRJE

Expedição:


**Assunto:** Aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

*para conhecimento  
do Sr. e demais dirigentes*

Em resposta à questão colocada no ofício em referência, que se prende com a relevância das alterações das avaliações finais em sede de reclamação (ou de recurso) para efeitos de percentagens, informa-se V. Ex.ª de que esta Direcção-Geral considera que deve ser mantido o entendimento perfilhado na vigência do anterior SIADAP - constante do n.º 6 do capítulo VI – Menções de mérito e excelência das FAQ's – SIADAP (Lei n.º 10/2004, de 22 de Março), disponíveis em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt) – de que, por respeito pelas garantias constitucionalmente consagradas de reclamação e recurso, a alteração da avaliação final em sede de reclamação ou de recurso, não dependia da prévia existência de percentagens disponíveis, nem relevava para efeitos de apuramento do respectivo cumprimento.

Contudo, deste entendimento não resulta que as avaliações em sede de reclamação possam ser livremente alteradas, considerando-se que o dirigente máximo do serviço deve, também, nesse âmbito, exercer as suas funções de garante dos princípios do SIADAP e da diferenciação do mérito.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora-Geral,  
  
 Carolina Ferra

PS